

Resolução CBH Macaé nº 142 de 13 de agosto de 2021.

*Cria o Grupo de Trabalho da Cobrança
pelo Uso dos Recursos Hídricos da RH-VIII.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação pelo seu plenário em reunião em 13 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999, dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;
- O Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras - CBHMO (Contrato de Gestão N.º01/2012);
- O artigo 10, §3º do Regimento Interno do CBH Macaé e das Ostras, que prevê a possibilidade de criação de grupos de trabalho de natureza provisória e de acompanhamento;
- A necessidade de discussões e acompanhamento do mecanismo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII.
- A necessidade de revisão dos Preços Públicos Unitários (PPU) que são utilizados para o cálculo dos valores arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos RH-VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da RH-VIII, vinculado à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá duração até o fim do biênio 2021-2022, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Macaé e das Ostras.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da RH-VIII será composto pelos seguintes membros:

- André Luís Soares Smarra, representante da Associação de Moradores e Amigos de Lumiar (AMA Lumiar);
- José Eduardo Carramenha, representante do Terminal Portuário de Macaé - TEPOR;
- Hallison Daniel do Carmo Marques, representante da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE);
- Marcelo Bassi Costa, representante da Marlin Azul Energia S.A;
- Mauro Sergio Adiala Calixto, representante da Vale Azul Energia LTDA.
- Marcelo Braga Pessanha, representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO);
- Caio Vinícius de Souza Andrade, representante do Instituto Estadual do Ambiente - GERAGUA/DIRSEQ;
- Gleidson Mendes da S. Magalhães, representante da Petrobras - Base Cabiúnas

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos RH-VIII deverá ser eleito pelos seus membros na primeira reunião realizada após a sua criação.

Art. 4º São atribuições do Grupo de Trabalho da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos RH-VIII:

- a) Realizar discussões para o planejamento de ações que busquem aperfeiçoar a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos RH-VIII;

- b) Discutir sobre possíveis revisões e propor novos valores dos Preços Públicos Unitários (PPU) que são utilizados para o cálculo dos valores arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos RH-VIII;
- c) Propor normativas para aprimoramento dos critérios e mecanismos de cobrança na RH VIII;
- d) Apresentar à CTIG, à Diretoria Colegiada e à Plenária do Comitê propostas de revisão do PPU e demais informações relevantes acerca da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos RH-VIII.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.



KATIA REGINA SCHOTTZ COELHO DE ALBUQUERQUE
Diretora Presidente